



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO N.º

Em _____ de _____ de 196 _____

1a. via.

A U T Ó G R A F O

Deliberação nº 188, de 21 de julho de 1961.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 266 da Deliberação nº. 156, de 16 de janeiro de 1959: "Art. 266 - O total dos impostos e taxas sujeitos a lançamento será dividido em tantas parcelas iguais quantas forem as prestações mensais devidas no exercício, sendo que as referidas parcelas serão cobradas sem multa até o dia 20 de cada mês seguinte ao vencido, com exceção do mês de dezembro, em que o prazo para pagamento termina no dia 30 do mesmo mês.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de julho de 1961.

Rubem da Silva Lota
RUBEM DA SILVA LOTA,
Presidente.

*Laucione a presente Deliberação
Cachoeiras de Macacu, 26 de julho de 1961
Atos Lúcio Lúcio Prefeito*